

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/04/2026

CONVOCADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA

- 01** – Discussão única do Projeto de Lei nº 66/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município para inclusão de vínculo, e dá outras providências.
- 02** – Discussão única do Projeto de Lei nº 67/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, correspondentes a recursos estadual e próprio, destinados a aquisição de veículo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 66/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município para inclusão de vínculo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$5.953.973,42 (cinco milhões novecentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado a promover a adequação às disposições constantes dos regulamentos e orientações expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial no âmbito do Sistema AUDESP, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.03.00 – Secretaria Municipal da Administração

02.03.03 – Serviço Militar Obrigatório

4.4.50.39 – 05.153.0203.2.219 - 08.000.0000 R\$ 15.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.50.39 – 06.182.0204.2.202 - 08.000.0000 R\$ 15.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação

02.05.02 – Educação Básica - Infantil

3.3.50.39 – 12.365.0224.2.328 - 08.000.0000 R\$ 91.000,00

4.4.50.39 – 12.365.0224.2.328 - 08.000.0000 R\$ 20.000,00

02.05.03 – Educação Básica - Fundamental

3.3.50.39 – 12.361.0225.2.330 - 08.000.0000 R\$ 107.000,00

4.4.50.39 – 12.361.0225.2.330 - 08.000.0000 R\$ 50.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal da Cultura

3.3.50.39 – 13.392.0205.2.236 - 08.000.0000 R\$ 165.000,00

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.302.0227.2.273 - 08.000.0000 R\$ 3.033.665,78

4.4.50.39 – 10.302.0227.2.273 - 08.000.0000 R\$ 484.175,50

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.50.39 – 27.122.0206.2.239 - 08.000.0000 R\$ 306.500,00

4.4.50.39 – 27.122.0206.2.239 - 08.000.0000 R\$ 170.377,57

02.11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3.3.50.39 – 20.608.0209.2.249 - 08.000.0000 R\$ 15.000,00

02.12.00 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.50.39 – 04.126.0210.2.224 - 08.000.0000 R\$ 60.000,00

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.39 – 08.241.0217.2.299 - 08.000.0000 R\$ 165.000,00

4.4.50.39 – 08.241.0217.2.299 - 08.000.0000 R\$ 83.000,00

3.3.50.39 – 08.242.0217.2.293 - 08.000.0000 R\$ 86.000,00

3.3.50.39 – 08.242.0217.2.294 - 08.000.0000 R\$ 50.000,00

3.3.50.39 – 08.243.0216.2.287 - 08.000.0000	R\$	219.000,00
3.3.50.39 – 08.243.0217.2.298 - 08.000.0000	R\$	191.189,00
02.15.02 – Direitos Humanos		
3.3.50.39 – 14.421.0222.2.317 - 08.000.0000	R\$	10.000,00
3.3.50.39 – 14.422.0222.2.291 - 08.000.0000	R\$	55.188,00
3.3.50.39 – 14.422.0222.2.309 - 08.000.0000	R\$	359.377,57
4.4.50.39 – 14.422.0222.2.309 - 08.000.0000	R\$	57.500,00
3.3.50.39 – 14.422.0222.2.315 - 08.000.0000	R\$	20.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos		
02.16.01 – Gestão Ambiental		
3.3.50.39 – 18.541.0213.2.253 - 08.000.0000	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	5.953.973,42

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

02 – Prefeitura Municipal de Marília		
02.03.00 – Secretaria Municipal da Administração		
02.03.03 – Serviço Militar Obrigatório		
4.4.50.39 – 05.153.0203.2.219 - 08.100.0307	R\$	15.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
4.4.50.39 – 06.182.0204.2.202 - 08.100.0307	R\$	15.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação		
02.05.02 – Educação Básica - Infantil		
3.3.50.39 – 12.365.0224.2.328 - 08.100.0307	R\$	91.000,00
4.4.50.39 – 12.365.0224.2.328 - 08.100.0307	R\$	20.000,00
02.05.03 – Educação Básica - Fundamental		
3.3.50.39 – 12.361.0225.2.330 - 08.100.0307	R\$	107.000,00
4.4.50.39 – 12.361.0225.2.330 - 08.100.0307	R\$	50.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal da Cultura		
3.3.50.39 – 13.392.0205.2.236 - 08.100.0307	R\$	165.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde		
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.39 – 10.302.0227.2.273 - 08.100.0307	R\$	3.033.665,78
4.4.50.39 – 10.302.0227.2.273 - 08.100.0307	R\$	484.175,50
02.08.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude		
3.3.50.39 – 27.122.0206.2.239 - 08.100.0307	R\$	306.500,00
4.4.50.39 – 27.122.0206.2.239 - 08.100.0307	R\$	170.377,57
02.11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
3.3.50.39 – 20.608.0209.2.249 - 08.100.0307	R\$	15.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação		
3.3.50.39 – 04.126.0210.2.224 - 08.100.0307	R\$	60.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.39 – 08.241.0217.2.299 - 08.100.0307	R\$	165.000,00
4.4.50.39 – 08.241.0217.2.299 - 08.100.0307	R\$	83.000,00
3.3.50.39 – 08.242.0217.2.293 - 08.100.0307	R\$	86.000,00
3.3.50.39 – 08.242.0217.2.294 - 08.100.0307	R\$	50.000,00
3.3.50.39 – 08.243.0216.2.287 - 08.100.0307	R\$	219.000,00
3.3.50.39 – 08.243.0217.2.298 - 08.100.0307	R\$	191.189,00
02.15.02 – Direitos Humanos		
3.3.50.39 – 14.421.0222.2.317 - 08.100.0307	R\$	10.000,00
3.3.50.39 – 14.422.0222.2.291 - 08.100.0307	R\$	55.188,00
3.3.50.39 – 14.422.0222.2.309 - 08.100.0307	R\$	359.377,57
4.4.50.39 – 14.422.0222.2.309 - 08.100.0307	R\$	57.500,00
3.3.50.39 – 14.422.0222.2.315 - 08.100.0307	R\$	20.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos		
02.16.01 – Gestão Ambiental		
3.3.50.39 – 18.541.0213.2.253 - 08.100.0307	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	5.953.973,42

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;
- II - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município para inclusão de vínculo, e dá outras providências.

A presente medida decorre da necessidade de adequação das emendas parlamentares estaduais e municipais, às disposições constantes dos regulamentos e orientações expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial no âmbito do Sistema AUDESP, os quais estabelecem a obrigatoriedade de correta identificação e segregação das fontes e vínculos de recursos, de modo a assegurar maior transparência, rastreabilidade e fidedignidade das informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Ressalta-se que a utilização de vínculo genérico compromete a adequada evidenciação da origem e destinação dos recursos públicos, podendo ensejar apontamentos pelos órgãos de controle externo, motivo pelo qual se faz necessária a criação de vínculo específico, em conformidade com as normas vigentes.

Esclarecemos que a abertura do presente crédito adicional especial será viabilizada mediante a anulação parcial de dotações vinculadas ao código 08.100.0307, não implicando em aumento de despesa, mas tão somente em readequação da classificação orçamentária, visando à regularização dos registros e à conformidade com as exigências legais e normativas.

Dessa forma, a proposta ora apresentada tem caráter estritamente técnico, voltado ao aprimoramento da gestão orçamentária e ao atendimento das determinações dos órgãos de controle, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.
Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 66/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município para inclusão de vínculo, e dá outras providências.

Segundo o Executivo, o projeto de lei tem como objetivo principal autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, medida que se mostra necessária para adequar as emendas parlamentares estaduais e municipais às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no âmbito do Sistema AUDESP. A iniciativa busca garantir a correta identificação e segregação das fontes e vínculos de recursos, fortalecendo a transparência, a rastreabilidade e a fidedignidade das informações orçamentárias, financeiras e contábeis do Município. Trata-se, portanto, de uma proposta de caráter técnico, voltada ao aprimoramento da gestão pública e ao atendimento das normas legais e de controle externo, em consonância com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e boa governança.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 13 de abril de 2026.

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Vânia Ramos

Fabiana Camarinha

PROJETO DE LEI Nº 67/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, correspondentes a recursos estadual e próprio, destinados a aquisição de veículo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao custeio das atividades da Secretaria

Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a aquisição de um veículo automotor por meio do Termo de Convênio nº 000188/2026, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52 –08.245.0216.2.286...(02.000.0000) R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.413.000,00 (um milhão quatrocentos e treze mil reais), para a inclusão da natureza de despesa, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.50.42 –08.244.0215.2.285...(01.510.0000) R\$ 13.000,00

3.3.90.32 –14.306.0221.2.308...(01.110.0000) R\$ 1.400.000,00

TOTAL R\$ 1.413.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52 –08.244.0215.2.285...(01.510.0000) R\$ 13.000,00

3.3.90.39 –14.306.0221.2.308...(01.110.0000) R\$ 1.400.000,00

TOTAL R\$ 1.413.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

III - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;

IV - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, correspondentes a recursos estadual e próprio, destinados a aquisição de veículo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar do artigo 1º destina-se à utilização de recursos provenientes da Demanda Estadual nº 100400 (Emenda nº 2026.068.77899), na modalidade investimento, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), específica para a aquisição de 01 (um) veículo automotor.

A referida emenda foi formalizada por meio do Termo de Convênio nº 000188/2026, e destina-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado diretamente por esta municipalidade.

A aquisição do veículo automotor mostra-se essencial para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo SCFV, possibilitando maior mobilidade da equipe técnica, ampliação do atendimento aos usuários e fortalecimento das ações socioassistenciais realizadas no território.

O investimento contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo maior eficiência e alcance das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Quanto ao crédito adicional especial do artigo 2º, este justifica-se pela necessidade de inclusão de naturezas de despesa no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especificamente na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

A adequação orçamentária proposta contempla a inclusão das seguintes naturezas de despesa:

- 4.4.50.42 – Funcional Programática 08.244.0215.2.285 – Fonte de Recursos (01.510.0000), no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- 3.3.90.32 – Funcional Programática 14.306.0221.2.308 – Fonte de Recursos (01.110.0000), no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

A inclusão dessas naturezas de despesa se faz necessária para possibilitar a adequada execução das ações e programas desenvolvidos pela política municipal de assistência social, bem como para garantir o atendimento das demandas relacionadas à segurança alimentar e ao fortalecimento das atividades socioassistenciais.

Dessa forma, a medida proposta visa assegurar a continuidade e a eficiência das políticas públicas executadas por esta municipalidade, promovendo melhor atendimento à população e adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 67/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, correspondentes a recursos estadual e próprio, destinados a aquisição de veículo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

Expõe a Administração que o projeto de lei tem como finalidade autorizar a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente, utilizando recursos estaduais e próprios para fortalecer a política municipal de assistência social. A medida contempla tanto a aquisição de veículo destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), essencial para ampliar a mobilidade da equipe técnica e o alcance das ações socioassistenciais, quanto a inclusão de novas naturezas de despesa voltadas ao custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Trata-se de iniciativa que busca assegurar a continuidade e a eficiência dos programas e serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, promovendo maior qualidade no atendimento e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 13 de abril de 2026.

Vânia Ramos

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Fabiana Camarinha
